

PMST Fls. nº	
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000041/2018 PROCESSO 003114/2018



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

EDITAL Pregão Presencial Nº 000041/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA.

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santa Teresa - ES, por meio da pregoeira e sua equipe, nomeada pela Portaria nº 008/2018, comunica que realizará o presente Pregão, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 322/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 1833/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo protocolado sob o nº 003114/2018 e serão contratados através do tipo de licitação de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, obedecendo rigorosamente, às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente **EDITAL**.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do **Item 1** do presente Edital, será realizada conforme se segue:

DATA: 12/04/2018

HORÁRIO: 13h

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES CEP: 29650-000.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência (Anexo X) e do Anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- **2.2.** Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o Município de Santa Teresa ES, enquanto durar o impedimento;



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) constituídas sob a forma de consórcio.
- d) empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil.
- f) É vedada a participação nesse certame de empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.
- **2.3.** O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante.
- **2.4.** É facultado a Pregoeira ou a qualquer autoridade superior:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **2.5.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa-ES pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **2.5.1.** Ainda, a critério da Administração, poderá ser aplicada penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo período de até **5 (cinco) anos**, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados:
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão:
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- e) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- **2.6.** A autoridade competente, após a publicação do Edital e até a fase de homologação do procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **2.6.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **2.6.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **2.7.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário e endereço abaixo:



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro

CEP: 29650-000 Santa Teresa - Estado do Espírito Santo

Fax: (27) 3259-3861 Fone: (27) 3259-3853

Horário: 8 às 11 horas e das 12h30min às 15h30min.

- **2.7.1.** Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- **2.7.2.** As questões formuladas bem como as respostas fornecidas poderão ser divulgadas a todos os que retirarem o Edital.
- **2.8.** Qualquer modificação deverá ser realizada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido no Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **2.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação.
- **2.10.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal.
- **2.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o Município de Santa Teresa ES não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- **2.12.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **2.13.** O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada;
- **2.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura.
- **2.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.
- 2.16. O preço global máximo estimado para o presente certame é de:

Lote 01: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

- **2.16.1**. O licitante que ofertar preço superior ao acima mencionado será desclassificado.
- **2.17.** Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 Santa



PI Fls. n	//ST °	
Ass.		

Teresa - CEP: 29.650-000 - Estado do Espírito Santo, até o horário previsto para a abertura da licitação, recomenda-se chegar pelo menos 30 minutos antes da abertura da Sessão.

3. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **3.1.** PARA FINS DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A), O REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE:
- a) carteira de identidade;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o(a) Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, para comprovação caso seja proprietário, diretor, sócio ou assemelhado; e se o outorgante do instrumento procuratório possui devidos poderes da outorga supra;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VI, O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
- e) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO IX), assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.
- f) Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses.
- **3.1.1.** Não será credenciada a empresa que apresentar:
- a) Documento emitido por fac-símile;
- **b)** Documento rasurado, ilegível;
- **3.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
- **3.2.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NA SESSÃO DO PREGÃO ENVELOPE 2:

Os documentos relacionados no Anexo IV, deste Edital, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observados os dispositivos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

Pregão Presencial Nº 000041/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. º 02 EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

3.2.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o **Envelope nº 02**, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Pregoeira e sua Equipe; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

- **3.3.** AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO X), NO ANEXOII e SUBITEM 1.1 DESTE EDITAL.
- **3.3.1.** As propostas econômicas deverão ser apresentadas na forma abaixo:
- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador do concorrente, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo da empresa;
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

Pregão Presencial Nº 000041/2018 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01 EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

- **3.3.2.** As propostas deverão apresentar:
- a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- a1) a licitante que ofertar mais de um preço para cada item, ou preço opcional, terá sua proposta desclassificada;
- b) cotação do preço unitário em Real, adotando-se 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **b1)** que no preço cotado, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **3.4.** Juntamente com a proposta, a licitante deverá **apresentar DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que conhece e concorda *integralmente*, com todas as condições enumeradas nas letras de "a" a "e" deste subitem, conforme modelo do **Anexo VIII**, deste Edital.
- a) que no preço cotado, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **b)** que atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de execução e qualidade, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive de garantias, quando for o caso;
- c) de estar ciente que o pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo órgão requisitante;
- c1) o faturamento será mensal e a fatura deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- d) de estar ciente que o prazo de validade da proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão do Pregão;



PMST Fls. nº
Ass

- e) de estar ciente que após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **3.5.** Visando dar celeridade ao processo de contratação, solicita-se indicar, na PROPOSTA COMERCIAL, o(s) nome (s) do(s) representante(s), com os dados complementares (CPF, registro de identidade, cargo na empresa), responsável (is) pela assinatura do futuro Contrato, bem como dados bancários da empresa (nome e nº do banco, agência e conta corrente), endereço completo, telefone e fax atualizados.

4. SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1**. A Sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no **preâmbulo** deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- a) Declarada aberta a Sessão e finalizado o Credenciamento dos licitantes pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) identificação, credenciamento e recebimento da declaração citada no subitem 3.1 "d", pela Pregoeira;
- **b.1)** o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do **subitem 3.1**, **letras "a"** a **"c"** deste Edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes documentos de habilitação e propostas; a declaração de que trata a letra "c" do subitem 3.1, deverá ser entregue nessa mesma ocasião e igualmente fora dos envelopes 01 e 02.
- b.2) o documento de credenciamento e a declaração passarão a compor o processo licitatório;
- c) recolhimento dos envelopes nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 02 "documentos de habilitação";
- **c.1)** A Pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados à Pregoeira, se houver, declarando que seus autores estarão impossibilitados de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e que permanecerá no certame tão somente a proposta escrita;
- **c.2)** Os envelopes nºs 01 dos interessados ausentes também deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o **Anexo VI.** deste Edital;
- d) abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- e) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- **e.1.)** na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço, a exemplo do diferencial de ICMS praticado entre os Estados da Federação, para materiais, e os encargos sociais incidentes sobre a contratação de cooperativas, para serviços, obrigações cujo ônus e recolhimento cabem ao Órgão contratante;
- f) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

- **f.1**) da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- **f.2**) não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- f.3) para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço pelo lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- g) rodada de lances verbais entre as convocadas;
- g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário à Pregoeira;
- g.2.) a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- **g.3.**) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, respectivamente;
- **g.4.)** a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) ordenamento das empresas por preço;
- i) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- j) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- **k)** após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02, contendo os documentos de "habilitação" da licitante que apresentou a proposta de menor preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido no Edital;
- l) verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e Anexos, a Pregoeira irá declarar o licitante vencedor, e, não havendo, recurso, adjudicar-lhe-á o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta;
- **m)** vistas e rubricadas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos lacres dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra **"p"** deste item;
- **n)** manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



PMS Fls. nº_	ST
Ass	

- o) fechamento e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes;
- **p)** Os envelopes contendo os "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, juntamente com os dos 2º e 3º colocados em preço, ficarão retidos até assinatura do contrato pela licitante vencedora;
- **4.1.1.** No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **4.1.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, de acordo com os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na própria sessão.
- **4.1.3.** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, onde constarão todos os fatos ocorridos durante a sessão, inclusive da etapa de lances.

5. CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Após a homologação do resultado do certame, pelo Sr. Prefeito que é autoridade competente, a empresa declarada vencedora firmará contrato, conforme minuta constante do **Anexo II**, com este Município, do qual farão parte todas as condições previstas neste Edital e Anexos, independentemente de transcrição.
- **5.2.** Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **5.3.** A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Instrumento de Contrato, sob pena da aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do Contrato;
- **5.3.1.** Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade Trabalhista CNDT.
- **5.4**. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservado a este Município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- **5.4.1.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto nas letras "j" e "k" do **item 4.1.**, devendo a (s) convocada (s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira Sessão.
- **5.4.2.** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira Sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.
- **5.4.3.** As concorrentes remanescentes convocadas, na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado por este Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não



PI Fls. n	//ST °	
Ass.		

atendimento das condições de habilitação.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados na forma, em quantidade e nos prazos previstos no Termo de Referência Anexo X que integram este Edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **7.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante este Órgão, aquele que não se manifestar, até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **7.1.1.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **7.2.** Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) adjudicação do Pregão;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.
- **7.2.1.** O recurso de que trata a **alínea "a"** dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.
- **7.2.1.1.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- **7.2.1.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.2. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 7.2., deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **7.2.2.1.** A intimação dos atos referidos no **subitem 7.2. alínea "b"** será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.
- **7.2.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **7.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior o Sr. Prefeito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.
- 7.3. Contra a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração caberá pedido de



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

reconsideração do Sr. Prefeito, no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da intimação do ato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

00312-33010000 - (013013.0824100172.039.33903900000.33010000)

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
 - c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
 - d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.
- **9.2.** A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá início na data da assinatura com duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



PI	MST
Fls. r	1°
Ass.	

11. DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação será o da Comarca de Santa Teresa - ES.

Santa Teresa - ES, 28 de março de 2018.

Iliani Totola Knupp



PI	MST
Fls. r	1°
Ass.	

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA

OBSERVAÇÕES

- 1) Os licitantes deverão informar na sua proposta, entre outras informações, o telefone e o e-mail para contato.
- 2) Serão desclassificados os licitantes que ofertarem valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) estabelecidos no edital.
- 3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 4) Os licitantes que arrematarem os lotes, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a nova planilha de preços, com os valores unitários corrigidos de acordo com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.
 - 4) O licitante vencedor deverá atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência constante no Anexo X.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1. Um licitante que tenha participação em filiais ou outras empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente poderá apresentar proposta através de uma única empresa desse grupo. Em caso contrário o licitante, além de ser desclassificado por ocasião da apresentação da sua documentação de habilitação, estará sujeito ainda às penalidades prescritas no edital.
- 1.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com qualquer participação acionária), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 2. Em caso de desistência de lances ofertados ou lotes arrematados, o proponente, além de ser alijado de **todo** o processo licitatório, estará sujeito ainda às penalidades previstas no edital.



PMST Fls. nº]
Ass	-

ANEXO II **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/..... REF.: EDITAL DE Pregão Presencial Nº 000041/2018 PROCESSOS Nºs 003114/2018

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Santa Teresa - ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, brasileiro, casado, residente neste Município de Santa Teresa e a firma
, com sede naa seguir denominada
CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o Sr, inscrito no CPF sob o nº
, firmam o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO
FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA
MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA, cujo Edital de Pregão está protocolado sob o nº 003114/2018,
aprovado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, sujeitando-se as contratantes à Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº
1833/2008, Decreto Municipal nº 322/2006 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e
demais disposições aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições:
demais disposições apricaveis, e as seguintes ciausulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preç unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMENTE EQUIPADO

- co E COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDROGINÁSTICA.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos.
 - EDITAL DE PREGÃO Nº/ e seus anexos; a -
 - PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, de ref......, datada de/...... e seus anexos. h -

CLÁUSULA SEGUNDA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desse EDITAL DE PREGÃO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

00312-33010000 - (013013.0824100172.039.33903900000.33010000)



PMST Fls. nº
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.2 No preço contratado, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a este Município a responsabilidade pelos mesmos.
- 3.4 Os preços ora contratados incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS contratados, seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos no Edital que a este integra.
- 3.5 Os preços serão **fixos** e **irreajustáveis**, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1°; 58, §§1° e 2°; 65, II, "d", e §6°.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O contrato terá início na data da assinatura com duração de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas (até o 1° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços), devidamente atestadas pelo Órgão contratante. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com observância dos preços da proposta aceita e após conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, contados da data em que foi atestada a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 5.2 O(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is) fica(m) condicionado(s) à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos abaixo relacionados e serão pagas conforme subitem 5.1:
 - a) Nada consta do (Governo do Estado, ou da Prefeitura de, ou do Órgão que for);
 - b) CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social):
 - c) CRS do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - d) PIS (Programa de Integração Social);
 - e) ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 5.2.1 Os documentos a que se referem as alíneas "b" a "d" deverão ser referentes ao Contrato/mês de competência do serviço prestado.
- 5.2.2 Para efeito de recebimento da Nota Fiscal, quando concluídos os serviços, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Certidão Negativa de Débito dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISSQN.
- 5.3 Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da Nota Fiscal correspondente.



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

- 5.3.1 Em se tratando de ISSON, deverá constar no verso da guia de recolhimento:
 - a) Nome e CNPJ da Empresa tomadora;
 - b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de Serviços as quais se vincularem;
 - c) Número do contrato.
- 5.3.2 Quanto ao G R P S deverá constar no campo "Outras Informações", os seguintes dados:
 - a) Nome e CNPJ da empresa tomadora:
 - b) Número, data e valor das Notas Fiscais de Serviços as quais se vincularem;
 - c) Número efetivo de empregados.
- 5.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o **CONTRATANTE**.
- 5.5 O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 5.6 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
 - b)Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato:
 - c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS**, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
 - c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
 - d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais:
 - e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.
- 6.2. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d",



PI	MST
Fls. n	1°
Ass.	

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.
- 6.4. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 6.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 6.6 A sanção prevista na alínea "f" do subitem 6.1 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.1 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
 - I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;
 - II praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Requisitante através da servidora karen Waleska Lepaus.
- 7.2 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 7.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos **SERVIÇOS** ora contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso da Fiscalização aos seus depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste Contrato;
- c) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades ou ocorrências na prestação dos serviços;
- d) Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência.



PN	MST
Fls. r	1°
Ass.	

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para o **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital anexo, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 9.3 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais os serviços ajustados nos termos da Cláusula Primeira
- 9.4 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Proposta.
- 9.6 Manter os prazos ajustados no presente Contrato.
- 9.7 Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

10.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente Contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** comprovar a impossibilidade de continuação dos **SERVIÇOS** contratados;
- d atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**, que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- e paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitido neste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação,



PI	MST
Fls. r	1°
Ass.	

que afetem a boa execução do Contrato;

- g desatendimento das determinações regulares da unidade do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar os **SERVICOS**, assim como as de seus superiores;
- h cometimento reiterado de faltas na prestação dos **SERVIÇOS** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**:
- i decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- 1 quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- m -ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 12.2 O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS prestados até a data da rescisão, se atestados pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.
- 12.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "l" do subitem 12.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:
- a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 12.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elecandas na legislação que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 13.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.
- 13.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade responsável pela fiscalização dos **SERVIÇOS**, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1	Elegem,	as par	tes, o	Foro	da C	omarca	de	Santa	Teresa -	· ES,	com	renúncia	expressa	a qua	lquer	outro	para
solução	de quaiso	quer qu	iestõe	s oriur	ndas o	do prese	nte	Contr	ato.								

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Santa Teresa - ES, de de 2018.

CONTRATANTE



PMST Fls. nº]
Ass	-

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

2-



PMST Fls. nº	
Ass	

ANEXO III

Pregão Presencial N^{o} 000041/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (Nome da Empresa)	
À: (Nome do Órgão)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPAÇO FÍSICO DEVIDAMEN PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO, PARA MINISTRAR AULAS DE HIDR	
Prezados Senhores:	
Pela presente formulamos Proposta Comercial para prestação dos serviços supraci condições do PREGÃO nº/ 2018 e seus anexos.	tados, de acordo com todas as
1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:	
Anexo I - Descrição do objeto.	
Anexo VIII - Declaração que tomou conhecimentos do edital.	
2. O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data e apresentação.	stabelecida por V.S.as. para sua
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, ber fretes e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação dos servi	, ,
4. Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o reassiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitut (es)(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).	* *
Atenciosamente,	
Identificação e Assinatura	



PMST Fls. nº	
Ass	

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 000041/2018

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (conforme Arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

b) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação:

- a) As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa ES, poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2 (alínea "a"), obrigando-se, no entanto, em ambos os casos, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) A empresa licitante que apresentar documentação ou declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- c) O objeto constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- d) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, salvo se constar da própria certidão ressalva que autorize sua aceitação.
- e) A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada a confirmação de sua validade pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- f) Os documentos relacionados no item 1.1, não precisarão constar no envelope de habilitação se estiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão.
- 2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF, NA FORMA DO ANEXO V.
- 3. DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO VII.



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 000041/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de
16 (dezesseis) anos.
Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841 de 12 de junho de 2008.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Santa Teresa - ES, de
Licitante interessado



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

ANEXO VI

Pregão Presencial N^{o} 000041/2018

DECLARAÇÃO

A empresa	(Nome da Empresa)	, estabelecida à	(Endereço Completo)	
devidamente inscrit	a no CNPJ/MF sob o n°	, por inter	rmédio de seu representante legal o	(a)
senhor (a)	, portador (a) da o	arteira de identidade nº	, CPF nº	
DECLARA, para f	ins do disposto no Inciso V	II, do Art. 4° da Lei n° 10	0.520/2002, que cumpre plenamente	e 08
requisitos de habilita	ação estabelecidos no instrumo	ento convocatório.		
(nome e identificaçã	io do representante legal)			



PMST Fls. nº	
Ass	

ANEXO VII

Pregão Presencial N^{o} 000041/2018

LOCAL E DATA

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES.

DECLARAÇÃO

A empresa	(Nome da Empresa)	, estabelecida à	(Endereço Completo)
devidamente ins	scrita no CNPJ/MF sob o nº	, declara so	ob as penalidades cabíveis a inexistência
de fato superven	iente impeditivo a sua participaça	ão no Pregão Nº/	
(nome e identifie	cação do representante legal)		



PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

A empresaconhecimento de todas condições	. 1 1 11 17	, CNPJ n.º	Declara	que tomou
conhecimento de todas condições /2016, e que sua proposta foi ela todas elas.	s estabelecidas nas alinea aborada tomando como	base essas condições, e q	ue a mesma atende <u>inta</u>	gao n° e <u>gralmente</u>
Informamos também, que quale declaramos que atenderemos as				
	,	de de 20		
	(preencher l	ocal e data)		
		(carimbo da firma,	nome do responsável e	assinatura,



PMST Fls. nº	1
Ass	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa, inscrita no CNPJ de nº, por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Se (a), portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº CRC/, e do CPF/MF de nº
DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.1 do Edital, do PREGÃO PRESENCAL Nº. 041/2018, so as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar de n°. 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar de n°. 123/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1° da Lei Complementar de n
123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Cidade) (UF) / Data: / /
(ASSINATURA) CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL Nº. DO CRC/
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica d empresa licitante.
OBS.: Está declaração deverá ser devidamente carimbada com o número do CNPJ da empresa proponente.
LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



	PMST Fls. nº
4	Ass

ANEXO X Pregão Presencial Nº 000041/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Uma das responsabilidades desta secretaria é atender uma demanda de idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme é tipificado, sempre no foco do desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Desta forma, esta Secretaria deseja oferecer **hidroginástica para idosos** que é uma atividade de **baixo impacto**, sem ocorrência de quedas e fraturas, envolvendo, portanto, poucos riscos ao idoso e proporcionando além da questão da saúde, uma atividade prazerosa, gerando bem-estar, diversão e uma vida social mais ativa, considerando que a hidroginástica é feita em grupo. Mexendo com o corpo na piscina, o idoso fica longe do sedentarismo e ganha mais disposição no dia a dia, além de ter o processo de envelhecimento retardado, salientando que as atividades serão acompanhadas por técnicos qualificados.

Conforme acima exposto, justificamos nossa solicitação

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, tendo infraestrutura de materiais como bolas, sorrisos, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halters, luvas, pranchas, pares de espaguetes, morcegos. O espaço ainda deverá ter: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel, assim como deverá estar limpo e higienizado) tudo oferecido pela contratada.
- 2.2. A piscina deverá ter capacidade para 10 pessoas e a contratada disponibilizará também 1(um) profissional de educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF para acompanhamento dos



128/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

SOLICITAÇÃO/COTAÇÃO DE SERVICO

PI	MST
Fls. r	1º
Ass.	

usuários dentro das atividades propostas 3(três) vezes por semana.

1 1 1 1 1 1 1	DESCRIÇÃO / ESTECITICAÇÃO	SOLICITI ÇITO, COTTIÇIT	O DE SERVIÇO
	MESES		
01	Contratação de espaço físico devidamente equipado o	om piscina coberta, capa térmi	ca e aquecida, tendo
infrae	estrutura de materiais como bolas, sorrisos, steps, maca	rrões, caneleiras flutuantes, ha	lters, luvas, pranchas,
pares	de espaguetes, morcegos. O espaço ainda deverá ter: b	anheiros, vestiários, bebedouro	os, além de material de
higier	ne pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as	s mãos, toalhas de papel, assim	como deverá estar limpo e
higier	nizado) tudo oferecido pela contratada. A piscina deven	rá ter capacidade para 10 pesso	as e a contratada
dispo	nibilizará também 1(um) profissional de educação físic	ca com CREF para acompanhai	mento dos usuários dentro
das at	tividades propostas três vezes por semana. A contrataçã	ão será para um período de 8 m	ieses. N°

08

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO)	DIAS	QUANTIDADE	HORÁRIO	PERÍ	ODO
Г (%.:	1 6		1 - 1: 1 :	C1		0.2
Espaço físico com ed	lucador fisico para	a ministrar aulas (de nidroginastica	Segundas, quartas e	quintas-feiras	03
aulas por semai	na A definir, se	endo 1(uma) hora	por aula	08 (oito) meses		
A primeira aula acontec	cerá a partir do rec	cebimento da Aut	orização Fornecim	nento.		

3.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos que a contratada possua certificado que o habilite para ministrar as aulas a serem ofertadas ou ter experiência comprovada na área pleiteada de no mínimo 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 5.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
- 5.1.1. A contratada deverá oferecer piscina aquecida e coberta;
- 5.1.2. Disponibilizar materiais como bolas, sorrisos, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halters, luvas, pranchas, pares de espaguetes, morcegos entre outros;



PMST Fls. nº	
Ass	_

- 5.1.3. A contratada deverá registrar a frequência dos alunos diariamente;
- 5.1.4. Sanar todas as dúvidas que virão a surgir durante a realização das aulas.
- 5.1.5. Disponibilizar profissional de Educação Física com registro de classe competente para ministrar as aulas de hidroginástica.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVICOS COMUNS

6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir devidamente com os horários das aulas;
- 7.2. Submeter-se à fiscalização das normas da contratante como: disponibilização de professor de Educação Física com registro profissional, aulas, horários e dias;
- 7.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, no caso, a Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS ou a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das aulas para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.5. Cessão de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta com capa térmica e aquecida, tendo infraestrutura de materiais e com quantidades suficientes para atendimento de até 10 pessoas por grupo, totalizando 3 grupos semanais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato em até 30 dias após a finalização das aulas mensais;



PMST Fls. nº	
Ass	

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e/ou pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência, praticado no mercado em contratações similares.
- 9.2. Ressalta-se que devido a peculiaridade do serviço, no Município de Santa Teresa encontramos somente duas empresas que ofertam esse tipo de trabalho.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da servidora **Karen Waleska Leppaus**, neste ato designado representante da Administração.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço, até 30 (trinta) dias após o



PMS Fls. nº_	ST
Ass	

encerramento da aula ministrada mensalmente, vedada a antecipação.

- 12.2. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
- 12.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial da execução do serviço, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:
 - I Advertência:
 - II Multas Pecuniárias.
- 13.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:
 - a) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da execução, calculada sobre o valor global do contrato;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do serviço executado, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
 - c) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PI	MST
Fls. r	nº
Ass.	

- 13.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.
- 13.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.
- 13.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.
- 13.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.
- 13.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2 deverão ser indicadas pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.
- 13.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.2 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 13.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:
 - I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao SERVIÇO contratado;
 - II Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

14. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

14.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 013013.0824100172.039 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Pessoa Idosa - SCFV

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13010000 - Recursos do FNAS

Ficha: 312 - podendo ser suplementado por Superávit Financeiro.



PN	MST
Fls. r	1º
Ass.	

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2°, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Vitor Rossatti
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de espaço físico para aulas de hidroginástica, bem como pelos orçamentos apresentados em anexo e pela físcalização do contrato.

Karen Waleska Leppaus Fiscal do Contrato

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Welder Ribeiro Zamprogno Secretário Municipal de Assistência Social

Santa Teresa, 26 de fevereiro de 2018.